

Ofício S/N

Dos Conselheiros Municipal de Segurança Alimentar / Saúde

À Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Ao DD. Presidente da Câmara Municipal

DD Edson Rodrigues

Assunto: Constatação de **DENÚNCIA** - sobre

Anexo: 1) Um relatório

2) Uma Mídia digital (DVD) com fotos e vídeos

3) Rol de Testemunhas

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente e encaminhamos em nome dos demais membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Conselho Municipal de Saúde e o Presidente da Comissão de Saúde da OAB seção 152ª, o presente **Relatório de Visita** realizada pelos conselheiros mencionados no relatório em epígrafe, para conhecimento e as providencias que julgares que o caso requer.

Esclarecendo que será objeto de denúncia e/ou encaminhamento aos órgãos relacionados no referido documento.

Certo de contarmos com sua valorosa apreciação e as devidas deliberações a respeito.

Termos em que

Pede providencias urgentíssima.

Subscrevemos mui respeitosamente

Itaquaquecetuba, 14 de Julho de 2020.

David Ribeiro da Silva
Vereador

Fabie Salvador e Aparecido Ribeiro de Almeida
Membros do Cons. Mun. COMSEA e Saúde

Felipe Miguel Alves Pereira

OAB Nº 369.085, Presidente da Comissão de Saúde da OAB seção 152ª

Membro do Cons. Mun. de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Marcelo Renato Sucena
Auxiliar Administrativo

Recebido em 15/07/2020
11:10h

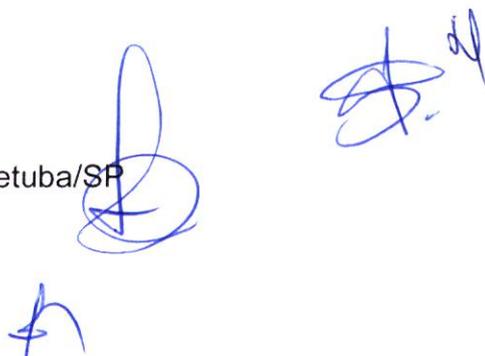
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Fernanda Cato de Moura
Assessora Parlamentar

Recebido em 15/07/2020
11:40

(ANEXO III)

Rol de testemunhas

- 1) **Aparecido Ribeiro de Almeida**
Advogado OAB/SP 404993 – Fone (11) 94750-2621
Rua Rio Tiete n. 260 Jardim Nova Itaquá – Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08580-220.
- 2) **Felipe Miguel Alves Pereira**
Advogado OAB/SP 369085- Fone (11) 94927-4340 – (11) 4642-0373
Rua Vereador Jose Barbosa de Araujo n. 393, Vila Virginia – Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08573-040.
- 3) **David Ribeiro da Silva**
Vereador - Fone (11) 97488-9811
Rua Vereador José Barbosa de Araujo n. 267, Vila Virginia – Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08573-040.
- 4) **Leandro Alves da Silva**
RG N. 34.997.450-5
Av: Uberaba n. 320, Vila Virginia – Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08580-000.
- 5) **Fabio Salvador**
RG N. 28.432.686-0
Rua Três Corações 230, Vila Virginia – Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08573-160.
- 6) **Leandro da Silva Alves**
RG N. 45.096.247-7
Rua Itabira n. 171, Vila Virginia – Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08573-230.
- 7) **Fabio Salvador Filho**
RG N. 44.330.355
Rua Três Corações 489 Bloco 8 Apto 22, Vila Virginia – Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08573160.
- 8) **Ricardo Dias dos Santos**
RG N. 45.268.243-5 SSP/SP
Rua Rio Tiete n. 260, Jardim Nova Itaquá – Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08580-220



9) **Alexandre Feijó da Silva**

RG N. 23.049.775-5

Rua Vicente Leporace N. 28, Centro - Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08570-070.

10) **Gabriel da Rocha Costa**

RG N. 38.637.793-5

Rua Abdon Batista n. 74-A, Scafidi I – Itaquaquecetuba/SP

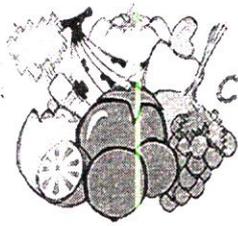
CEP- 08587-81.

NB - Correspondências

Aparecido Ribeiro de Almeida

Advogado OAB/SP 404993 – Fone (11) 94750-2621

Rua Rio Tiete n. 260 Jardim Nova Itaquá – Itaquaquecetuba/SP- CEP-: 08580-220.



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
de Itaquaquecetuba/SP
- COMSEA -

TERMO DE TRABALHO E CONSTATAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ITAQUAQUECETUBA/SP, E OUTROS

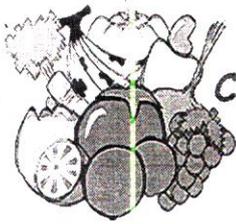
RELATÓRIO

Declaramos para os devidos fins, que nesta data 08/07/2020, das 09:30 horas às 15:06 horas, visitamos o Ginásio Municipal de Esportes "**Sumiyoshi Nakaharada**" situado na Rua Santa Rita de Cássia, 173 – Vila Japão, que, devido a varias denuncias anônima, realizaram diligência e compareceram no local supramencionada os Membros da Comissão da Segurança Alimentar senhores Aparecido Ribeiro de Almeida (Magrão), Fabio Salvador, como também o Presidente da Comissão de Saúde da 152ª Subseção da OAB de Itaquaquecetuba/SP e membro do Conselho Municipal de Saúde do Município, Dr. Felipe Miguel Alves Pereira, OAB nº 369085; representantes do Conselho Municipal de Saúde, os membros Sr. Fabio Salvador Filho, Alexandre Feijó da Silva e Ricardo Dias dos Santos, do parlamentar municipal o Vereador David Ribeiro da Silva "David Neto", que se fez acompanhar da companhia dos munícipes os Senhores Gabriel da Rocha Costa, Leandro da Silva Alves e Leandro Alves da Silva, para verificação dos fatos abaixo expostos:

I - DOS FATOS

Diante do recebimento das Denuncias anônimas, promovemos a averiguação In loco no Ginásio Municipal de Esportes, de acordo com as denuncias que recebemos, constam que agentes públicos estariam realizando a entrega de cestas básicas com alimentos vencidos a população e que muitas famílias em situação de vulnerabilidade não estavam recebendo o benefício por motivos não esclarecidos.

Considerando a gravidade da denúncia, constatamos num primeiro momento, que, fora difícil localizar um responsável para nos atender, contudo, encontramos algumas pessoas efetuando as entregas às poucas famílias ali presentes no local.



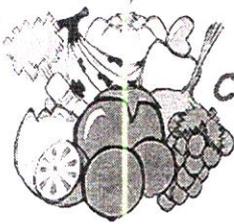
**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
de Itaquaquecetuba/SP
- COMSEA -**

Considerando que, depois de muita espera compareceu ao local as funcionárias públicas, as Senhoras **Luiza Aparecida Xavier**, representante do CadÚnico do Município e a Sra. **Erika Miller Santos**, Coordenadora do Creas do Município, que nos recebeu gentilmente com total cordialidade, dizendo que logo mais chegaria o responsável pela pasta e que nada poderia esclarecer a respeito dos fatos ali constatados, pois não eram as responsáveis pelo controle e a distribuição das cestas básicas, que foram destacadas por ordem superiores para comparecer ao local para nos atender.

Considerando que, tinham conhecimento da distribuição das cestas básicas na naquele local através dos Programas do Governo Estadual, já há algum tempo.

Em ato contínuo, nos acompanhou para a abertura de 02 (duas) cestas básicas para averiguar todo o conteúdo e de fato, porém constatamos o que segue:

- a) **Por amostragem** de 02 (duas) cestas básicas a **ausência das proteínas/embutidos** (lingüiças e/ou charques), no interior das Cestas Básicas;
- b) **Constatamos** que todas as cestas básicas advindas do programa **Alimenta São Paulo do Governo Estadual**, estavam violadas com a substituição dos lacres (fita adesiva de outra cor) e subtraído a proteína, e se aproximavam de 1.020 (hum mil e vinte) unidades;
- c) **Constatamos** aproximadamente que em torno de 4.020 (quatro mil e vinte), cestas básicas recebidas do Governo Estadual do **Programa União por São Paulo**, também **foram violadas**;
- d) **Constatamos** numa sala que estava aberta, várias cestas básicas desfeitas sem qualquer explicação plausível (pois as caixas estavam intactas no local) e encontramos os alimentos em vários sacos plásticos prontos a serem entregues ao destinatário final, visivelmente adulterado intencionalmente (em tese) para camuflar (descaracterizando) a origem das cestas básicas;
- e) **Constatamos** num saco de lixo de cor preta sobre uma bancada com vários alimentos perecíveis, inclusive alguns vencidos e outros próximos do vencimento;



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
de Itaquaquecetuba/SP
- COMSEA -

Por volta das 11:05 hs, compareceu no local a Secretária de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, identificada como Dra Erivania El Kadri, esclarecendo que não era de sua responsabilidade a operação naquele local, e que o responsável seria de fato a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município em parceria com o Governo do Estado e que o local estava sendo utilizado para armazenamento das Cestas Básicas.

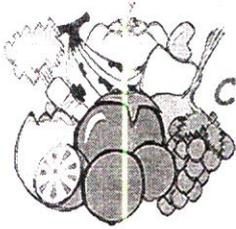
Que, solicitou para reuníssemos numa sala para uma rápida conversa, onde questionou achar estranho o termo violação das cestas básicas, pois segundo ela (Dra Erivania), na Prefeitura Municipal teria uma autorização da Drads (Delegacia Regional de Assistência Social do Estado) situada na Cidade de Mogi das Cruzes, para retirada das proteínas, anuência esta recebida através de Endereço Eletrônico/e-mail onde em seu conteúdo **autorizava** a abertura das cestas básicas para remoção dos itens perecíveis que estavam com a validade próxima, não sabendo explicar, contudo confessou abertamente que a Secretária Senhora Fabiana, responsável pela pasta fora recentemente exonerada do cargo devido aos problemas ocorridos em especial ao perecimento dos alimentos dentro das Cestas Básicas, sem a devida entrega no prazo hábil à população.

Que, que por parte de sua Secretaria iria de imediato abrir um **procedimento administrativo** para apurar os fatos e que nos próximos dias seríamos convocados para tomar conhecimento do conteúdo da peça da denúncia, onde ela num pedaço de papel fez suas anotações e leu em voz alta naquele instante.

Questionamos a ela (Dra Erivania) para que apresentasse o E-mail com a referida autorização, o que de pronto se negou a apresentar, sobre a alegação que estava em sua caixa de e-mail em seu computador, que se encontra na Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba.

Que, embora questionada, Dra Erivania, não sabendo dar maiores explicações do fato ali ocorrido, silenciou-se e permaneceu no local.

Em ato contínuo da constatação, teve presença da Polícia Militar do Estado de São Paulo no local, que compareceu com a guarnição composta do 1º SGT PM Hamilton e VTR prefixo nº M-35104, que no seu entendimento não haveria a necessidade de encaminhamento da ocorrência à Delegacia Central, da apuração da ilegalidade, pois **no seu entendimento não havia um flagrante de um delito no momento**, no local ainda presente a Guarda Civil Municipal



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
de Itaquaquecetuba/SP
- COMSEA -

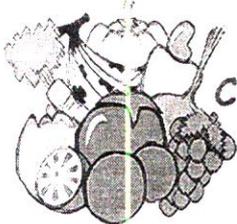
com Inspetor Senhor Oliveira, acompanhado de sua guarnição e também os guardas escalados para plantão no local, que estavam do lado de fora e se eles quisessem poderia muito bem fazer isso. Após muita insistência dos Conselheiros e diante da evidente prática de ato ilícito, após diversas ligações realizadas pelo referido Sargento, a descontento, o mesmo realizou a lavratura do **BOPM nº 6410/20**, eis que o ocorrido naquele recinto seria uma situação **MUITO GRAVE**, pois ninguém no local não sabia dar as seguintes explicações, sobre o que estava acontecendo e diante de tudo gostaríamos de saber:

- a) **Porque estas cestas básicas não foram entregues dentro do prazo de validade e deixaram passar tanto tempo?**
- b) **Por qual motivo ou razão violaram todas as cestas básicas, desviando alimentos?**
- c) **Onde se encontram a grande quantidade de proteínas (lingüiças e/ou Charques), retiradas das inúmeras cestas básicas, não encontradas no local ou onde foi efetuado o descarte?**
- d) **Porque não colocaram outras proteínas nas cestas básicas?**
- e) **Porque das transferências dos alimentos das caixas originais para um saco de plástico transparente ou saco de lixo?**
- f) **Por qual razão a DRADS, teria corroborado com a demora na entrega e determinado/autorizado a abertura e retirada das proteínas, que em tese esta distribuição estaria sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por tratar-se de programa do Governo Estadual?**

Após a lavratura do Boletim de **Ocorrência/PM nº 6410/20**, o referido policial militar visitou todo o recinto, deixando o local logo em seguida, informando que a cópia do referido boletim estará disponível em 05 dias úteis.

Inconformados no que estava acontecendo naquele momento, decidimos então permanecer no interior do prédio e dando continuidade as devidas conferências e checando a quantidade absurda de aproximadamente 5.000 (cinco mil) cestas básicas naquela condições.

Ao final orientamos que o fato ali ocorrido é de grande complexidade tendo a necessidade da imediata comunicação aos Órgãos Estaduais para que tome todas as medidas cabíveis administrativamente e Judicial, inclusive com a interdição do local para uma melhor pericia para apuração do ocorrido, embora isso ficasse como recomendação.



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
de Itaquaquecetuba/SP
- COMSEA -

Diante do não comparecimento do Secretário de Desenvolvimento Social do Município ou de algum representante público municipal responsável pelo **recebimento, armazenamento e distribuição** das Cestas Básicas pelo Município e até pelo descaso da gestão, visto que devido ao momento que estamos atravessando por conta do Estado de **Calamidade Pública** agravada pela PANDEMIA do COVID-19, alimentos sendo desperdiçados, sendo que os mesmos poderiam atender mais de 5.000 (cinco mil) famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade alimentar.

Considerando que, todo ali presenciado deixou todos os membros chocados com a total omissão (em tese), por parte da Prefeitura Municipal, lavramos o presente TERMO, que será encaminhado aos seguintes órgãos para as devidas providências que julgarem cabíveis:

- Ao gestor Municipal;
- à DRADS;
- Ao Ministério Público;
- à Ordem dos Advogados do Brasil;
- à Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- à Guarda Civil Municipal, e;
- ao Governo do Estado de São Paulo.

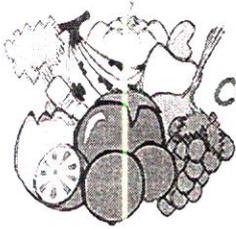
II – DAS PROVAS

Pretende-se provar o alegado por todos os meios de prova admitido em Direito, em especial, pelos documentos acostados, tais como: cópia do Boletim de ocorrência realizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, fotos, vídeos realizados e testemunhas ali presentes.

II – DA LEGITIMIDADE DOS AGENTES FISCALIZADORES

Cumprido destacar que a ação dos signatários é legítima e fundamentada em Lei municipal e federal.

Os signatários Srs. Fábio Salvador e Dr. Aparecido Ribeiro de Almeida (Magrão) são conselheiros municipais do CONSEA (Decreto nº 7561/18), o Sr. Felipe Miguel Alves Pereira é presidente da Comissão de Saúde da 152ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (que foi solicitado no local), os Srs Ricardo Dias dos Santos, Fábio Salvador Filho e Alexandre Feijó da Silva são conselheiros municipais de saúde, bem como o parlamentar DAVID NETO, na companhia dos munícipes testemunhas, Srs. Gabriel da Rocha



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
de Itaquaquecetuba/SP
- COMSEA -

Costa, Leandro Alves da Silva e Leandro da Silva Alves, fazendo uso de suas atribuições legítimas e legais.

III – CONCLUSÃO

Portanto, por volta das 15:06 hs, deixamos o local com muitas dúvidas e chocados com o que presenciamos, partindo em buscas explicações e informações que nos ajudasse a elucidar os fatos.

Destacamos ainda, o caráter temerário da municipalidade, eis que, segundo a própria Secretária de Assuntos Jurídicos Erivânia El Kadri, a Secretária Fabiana da Cunha Fernandes da Costa **foi exonerada em razão disto**, demonstrando que já eram sabidos estes erros da gestão e estas possíveis fraudes na entrega dos suprimentos alimentares recebidos do Estado, eis que a embalagem da caixa estava datada do dia 17/04/2020 e prazo para entrega de 15 dias **estampados na própria caixa**, portanto, sendo eles sabedores da violação das cestas básicas, cumprindo aos mesmos informar onde e como foram descartados e/ou se foram utilizados as proteínas (lingüiça e/ou charque) bem como o porquê o fizeram, cabendo “em tese” a responsabilização “por omissão” dos agentes públicos envolvidos.

Itaquaquecetuba, 08 de junho de 2020

Aparecido Ribeiro de Almeida (Magrão)

Fabio Salvador

Dr. Felipe Miguel Alves Pereira

Fabio Salvador Filho,

Alexandre Feijó da Silva

Ricardo Dias dos Santos

David Ribeiro da Silva

Gabriel da Rocha

Leandro Alves da Silva

Leandro da Silva Alves



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

BO/PM Nº 6416/20 BO/PC Nº ---

DATA DO FATO 08/09/20 HORA DO FATO 12:00

FATO (NATUREZA DA OCORRÊNCIA) furto

LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, NÚMERO, ETC.) R. 3ª R. do DE CASSIA 451

COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)

BARRIO VILA 7 de ABRIL MUNICÍPIO SAO PAULO PONTO DE REFERÊNCIA

POLICIAL MILITAR/CIVIL (CARGO/FUNÇÃO/NOME/Nº DE IDENTIFICAÇÃO) 66 PM MENEZES

PREFIXO DA VIATURA MJ 35104 UNIDADE POLICIAL 350 BPM/M

ASSINATURA [Signature] ASSINATURA [Signature]

CONDIÇÃO: (M) VITIMA - (A) AUTOR - (I) INDICIADO - (S) SINDICADO - (T) TESTEMUNHA - (C) CONDUTOR - (PND) PARTE NÃO DEFINIDA

CONDIÇÃO: PND NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): JOBIO SALVADOR ASSINATURA: [Signature] DOC Nº (RG/CPF/CNH/RNE/OUTROS): 1284321686-0

ESTOU CIENTE DA NECESSIDADE DE REGISTRO IMEDIATO DA OCORRÊNCIA NO DP

CONDIÇÃO: NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): ASSINATURA: DOC Nº (RG/CPF/CNH/RNE/OUTROS):

ESTOU CIENTE DA NECESSIDADE DE REGISTRO IMEDIATO DA OCORRÊNCIA NO DP

CONDIÇÃO: NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): ASSINATURA: DOC Nº (RG/CPF/CNH/RNE/OUTROS):

ESTOU CIENTE DA NECESSIDADE DE REGISTRO IMEDIATO DA OCORRÊNCIA NO DP

CONDIÇÃO: NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): ASSINATURA: DOC Nº (RG/CPF/CNH/RNE/OUTROS):

ESTOU CIENTE DA NECESSIDADE DE REGISTRO IMEDIATO DA OCORRÊNCIA NO DP

PLACAS: _____ ESPECIE/TIPO: _____ MARCA/MODELO: _____ ANO FABRIC.: _____

PROPRIETARIO: _____ DOC Nº: _____ CONDUTOR: _____

DANOS CAUSADOS NO VEICULO

CARROCERIA LANTERNA/FAROL MOTOR PNEUS

VIDROS PARA-CHOQUE RETROVISORES OUTROS

ESPECIFICAR: _____

PARTES/ACCSSÓRIOS FALTANTES

MACACO CHAVE DE RODA EQUIP. DE SOM MOTOR

TRIÂNGULO EXTINTOR OUTROS

ESPECIFICAR: _____

OBSE: ESTA NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA NÃO PODE CONTER RASURAS E/OU OUTRAS FORMAS DE CORREÇÃO (LIQUIDOS CORRETIVOS, ETC.), SOB PENA DE SER INVALIDADA.

[Handwritten marks and signatures in blue ink]



DECRETO Nº 7561, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Itaquaquecetuba - CONSEA, biênio 2018/2020".

MAMCRU NAKASHIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 2.463/2.006, na forma do disposto no Capítulo V, artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, e Procedimento Administrativo nº 6.242/2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, de acordo com a Lei Municipal nº 2.463 de 29 de setembro de 2.006, os seguintes membros:

I - DO PODER PÚBLICO:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Marcos Ferreira da Silva
Suplente: Elenizi de Fátima Vergínio
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Titular: Jane Moura Santos
Suplente: Alessandra Souza Dias
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sandra Aparecida Pena Laranjeiras
Suplente: Giuliane Moreira Neves Castela
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Titular: Débora Cristina de Matos
Suplente: Glenda Corrêa de Faria
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Titular: Barbara Rodrigues D. Araujo
Suplente: Vinicius da Silva

II - DA SOCIEDADE CIVIL

I - Clubes de Serviços e Associações de Moradores:

- a) Titular: Cícera Carina de Araújo
Suplente: Letícia Vasconcelos da Silva Teixeira
(União dos Moradores da Vila Zeferina)
- b) Titular: Eduardo Dias Nunes
Suplente: Jair José Aquino
(Clube de Mães da Vila Zeferina)

- c) Titular: Nanci Leonel
Suplente: Delice Darcie Rodrigues
(Plenária Social das Associações)
- d) Titular: Francisco Inacio da Silva
Suplente: Aparecida Cardoso da Silva
(Associação dos Moradores do Bairro Jardim Maria Rosa)
- e) Titular: Priscila Ferreira Santos
Suplente: Juliana Regina Mirian
(Associação Comunitária e Filantrópica Cristã Ebenezer de Itaquaquecetuba - SP)
- f) Titular: Eneias Brodowski
Suplente: Valdenici Sebastiana da Silva Santana
(Clube de Mães do Monte Belo)

II - De Entidades Sindicais:

- a) Titular: Adguimar Maria Ribeiro
Suplente: Michel Augusto Luiz
(Sindicato dos Empregadores no Comercio de Guarulhos)
- b) Titular: Aparecido Ribeiro de Almeida
Suplente: Ricardo Dias dos Santos
(Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria Metalúrgicas Mecânica e de Material Elétrico de Itaquaquecetuba).

III - De Entidades Religiosas

- a) Titular: Ageu Maia Queiros
Suplente: Alex Maia da Silva
(Igreja Evangélica pentecostal Marca da Promessa de Deus)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 19 de março de 2018, 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dr. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

RENATO MOREIRA
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora Depto. de Administração Geral



www.LeisMunicipais.com.br



DECRETO Nº 7706, DE 29 DE MAIO DE 2.019.

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes e membros do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2.019 a 2.021."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 03 de Abril de 1.990, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 11.208/2.019, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o exercício de 2.019 a 2.021, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.518, de 14 de junho de 2.007, os seguintes representantes e membros:

I - DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 Titular: William Sérgio Maekawa Harada
 Suplente: Paulo Henrique Ferreira da Silva
- b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
 Titular: Alexandre Lourenço de Souza
 Suplente: Sérgio Ruiz Armiliato
- c) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:
 Titular: Benny Iwao Tsugiyama
 Suplente: Rosângela de Sousa Ferreira
- d) Representante da área da Saúde Hospital Municipal:
 Titular: Kelly Cristian Gasparini Costa Nunes
 Suplente: Giuliane Moreira Neves Castela

II - DOS REPRESENTANTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:

- a) Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde do Setor Privado:

Titular: Vera Aparecida Guindalini Deliberato
 Suplente: Ana Paula de Oliveira

III - DOS TRABALHADORES DO SUS:

- a) Representante dos Profissionais da Área da Saúde, Órgão ou Entidade Privada Participante do SUS:

Titular: Sandra Regina Marks Salgado
 Suplente: Wisley Lopreato

b) Representante dos Profissionais das UBSs - Unidades Básicas de Saúde:

Titular: Jonas Meneses Cutias ✓

Suplente: Érika Facine Silva Grava

c) Representante dos Profissionais da Área da Saúde Municipal ou Entidade Representativa:

Titular: Jorge Luiz Ruiz de Souza ✓

Suplente: Lucille Mary Loureiro Soares

d) Representante dos Trabalhadores da Área do Serviço Público Estadual:

Titular: Kátia Aparecida dos Santos ✓

Suplente: Ruben Lucas Machado

e) Representante dos Trabalhadores dos Prestadores de Serviços da Área Filantrópica Contratados pelo SUS ou Municipal:

Titular: Rodrigo Vitor de Andrade

Suplente: Sara Regina Franco Caraça

IV - DOS USUÁRIOS:

a) Representante de Entidade Beneficente de Assistência de Cunho Exclusivamente Filantrópico:

Casa da Criança Zenaide de Souza Lima

Titular: Arlinda Francisca de Oliveira Costa

Suplente: Maildes Ferreira de Holanda

b) Representantes das Associações de Moradores de Bairros:

Associação de Amigos do Bairro Sítio São José

Titular: Nelson Archanjo dos Santos

Suplente: Alzira Maria de Jesus

IASI - Instituto de Assistência Social de Itaquaquecetuba

Titular: Florisvaldo da Silva

Suplente: Joselaine Gonçalves de Souza

c) Representante dos Sindicatos ou Entidades de Trabalhadores com Sede no Município:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itaquaquecetuba

Titular: Aparecido Ribeiro de Almeida

Suplente: Elisabeth Maria Duarte Rocha

d) Representante das Associações, Entidades ou Movimento dos Portadores de Necessidades Especiais:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaquaquecetuba

Titular: Juliana Nobre de Paula

Suplente: Maria do Carmo Batista de Souza

e) Representante das Entidades Religiosas:

Igreja Evangélica Pentecostal Marca da Promessa de Deus

Titular: Alex Maia da Silva

Suplente: Tadeu Amaral

f) Representante de Entidade de Defesa de Direito Coletivo ou da Cidadania:

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de Itaquaquecetuba

Titular: José Luiz do Carmo Chaves

Suplente: Felipe Miguel Alves Pereira

g) Representante de Entidade de Defesa dos Direitos da Mulher:

Projeto Servir

Titular: Aparecida Cardoso da Silva

Suplente: Adilson Pinheiro Santos

h) Representante de Associação de Aposentadoria ou da ou da Terceira Idade:

Sociedade de Apoio Meninos, Meninas e Adolescentes - SAMMA

Titular: Ricardo Dias dos Santos

Suplente: Fábio Salvador

i) Representante dos Movimentos Sociais:

Instituto Beneficente Realizando Sonhos

Titular: Celia Helena Moreira do Nascimento

Suplente: Bianca Oliveira Lins

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 7.550, de 20 de fevereiro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 29 de maio de 2.019; 458º da Fundação da Cidade e 65º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dr. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ERIVANIA ROSA ANDRADE EL KADRI

Secretária de Assuntos Jurídicos

WILLIAN SERGIO MAEKAWA HARADA

Secretário de Saúde

RENATO MOREIRA

Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização-Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Diretora Depto. de Administração Geral

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/05/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.